



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: FLORESTA IMPR. SERIGRAFICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para impressão de 3 mil Folders 4x4 frente e verso nas medidas 20x30cm, papel couchê brilho 150g.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, III "a" da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 969,90.

PAGAMENTO: Integral

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2340 - 3339039630000000 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - SEMAG

Portão/RS, 06 de setembro de
2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.11 11:30:33 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4197
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM vem manifestar quanto à licitação de confecção de folder, tendo em vista que não acudiram interessados à licitação no pregão presencial nº 2023/31.

É o breve relatório.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautada no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude da falta de interessados à licitação, consoante dispõe o art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133.

Foi realizado procedimento licitatório, regularmente processado que foi infrutífero. Verificou-se que as exigências atribuídas são adequadas e pertinentes ao atendimento do interesse público, não podendo ser alteradas. De modo que a realização de novo procedimento licitatório certamente acarretaria em novo processo deserto e em prejuízo a administração pública.

Ante o exposto, com fulcro art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133, é plenamente viável a contratação pleiteada através de dispensa de licitação, por estarem preenchidos os requisitos legais que a justificam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Por fim, esclarecemos que devem ser mantidas todas as condições definidas em edital de licitação.

É o parecer.

Portão, 06 de setembro de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
11.8.0040.0000

Compras - Prefeitura Municipal de Portão

De: Floresta Impressões [florestaimpressoes@terra.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 13:57
Para: 'Compras - Prefeitura Municipal de Portão'
Assunto: Folder semana farroupilha

Prioridade: Alta

Boa tarde, segue orçamento:

Folder 20(L) x 30(A) - 1 Dobra "Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 01 dobra. Tiragem mínima de 1.000un"
QUANTIDADE: - 3.000 UNIDADES – R\$ 970,00

Atenciosamente,

Floresta Impressões
51 3561.1101
WhatsApp: 51 99666.8158

De: Compras - Prefeitura Municipal de Portão [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 09:55
Para: Compras - Prefeitura Municipal de Portão
Assunto: ENC: folder semana farroupilha

Bom dia!
Solicitamos orçamento em anexo.
URGENTE.
Att.



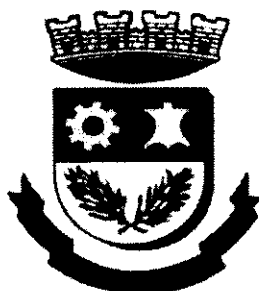
PRISCILA ROSSLER

Chefe de Núcleo de Controle de Materiais da Secretaria de Administração

📞 (51) 3561.1101 (RAMAL 200)

✉️ compras@portao.rs.gov.br

📍 Rua SP4 - 1186 - Fátima - Portão, RS | 🌐 prefeitura.portao.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES**

Inscrição Municipal: 3430
NOME/RAZÃO SOCIAL: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA
ENDEREÇO: AV 14 DE JULHO
CPF/CNPJ: 93.707.008/0001-73

Tabelas de atividade (s) licenciada (s):

CNAE	ATIVIDADE (S)
5829800	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
1741902	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO
1811301	IMPRESSAO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
5819100	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Horário de funcionamento:

Habite-se: Regular

Situação especial: PPCI e Lic.Ambiental

Alvará emitido conforme protocolo nº: 8611 21/11/2016

Estância Velha, 22 de Novembro de 2017

RUDI SERGIO MULLER

SECRETARIA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OBS.: Este alvará é válido por tempo indeterminado, enquanto satisfazer as exigências de legislação em vigor. Deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização. Anualmente a Prefeitura procederá a vistoria do funcionamento regular da atividade do qual lançará Taxa. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura até 30 dias do ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA, CNPJ 93707008000173, Endereço - AV 14 DE JULHO, ESTANCIA VELHA.

17 de julho de 2023, às 09:38:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bba768c2620f540375c6d2845a25fdd5**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.
CNPJ: 93.707.008/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:02:19 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **25BE.1282.0776.A086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.707.008/0001-73

Razão Social: FLORESTA IMPRESSOES SERIGRAFICAS LTDA ME

Endereço: AV 14 DE JULHO 1300 / FLORESTA / ESTANCIA VELHA / RS / 93600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107175313227060

Informação obtida em 04/09/2023 08:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estância Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/3534

Dados do Contribuinte

Razão Social: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 93.707.008/0001-73
Endereço: AV 14 DE JULHO, 1300
Complemento:
Bairro: FLORESTA
Cidade: ESTANCIA VELHA
Estado: RS
CEP: 93601-420

É CERTIFICADO, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COBRAR QUALQUER DÍVIDA OU IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER APURADA OU CONSIDERADA DEVIDA.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.estanciavelha.rs.gov.br (acessando o Portal Prefeitura 24H).

Dígito Verificador: 1755

Certidão emitida em: 17/07/2023

Com validade até: 15/10/2023

Data impressão: 17/07/2023 - 09:42

<https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Anita Garibaldi, 299 - CEP: 93600-230 - Centro - Estância Velha - RS

Fone/Fax: (51)35614050/(51)35611292



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.707.008/0001-73
Certidão n°: 35273301/2023
Expedição: 17/07/2023, às 09:36:20
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **93.707.008/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FLORESTA IMPRESSOES GRAFS LTDA EPP**

CNPJ base: **93.707.008/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25108450**
Autenticação: **35273997**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.707.008/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1990
NOME EMPRESARIAL FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE JULHO	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO *****
CEP 93.600-010	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO esaacon@esaacon.com.br	TELEFONE (51) 3593-4212	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 09:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

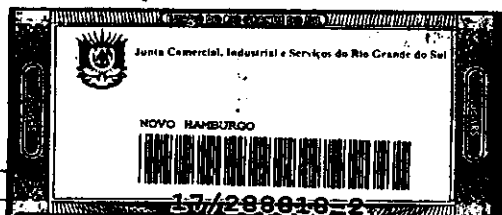
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201989919

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701085934

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ESTANCIA VELHA

Local

17 Outubro 2017

Data

Nome: **PAULO LUIZ SCHWAAB**

Telefone de Contato: (51) 3561-185

Assinatura: *Paulo Luiz Schwab*

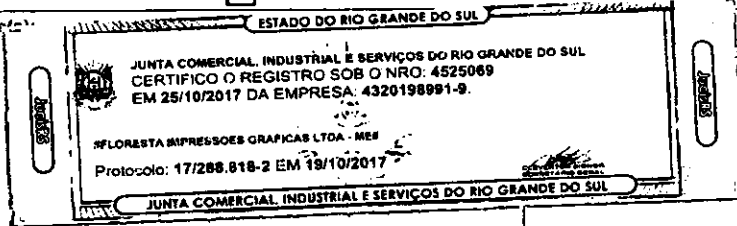
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM



NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Exigência

24/10/17 **CRISTINA SCHMITZ**
Secretária Singular

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**Micro 003
Novo Hamburgo**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME

PAULO LUIZ SCHWAAB, brasileiro, natural de Nova Petrópolis/RS, separado judicialmente, nascido em 06/02/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 1018440014 expedida em 24/01/2005 pela SJS/RS e CPF nº 350.821.270-04 residente e domiciliado na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB, brasileiro, natural de Estância Velha/RS, solteiro, nascido em 24/08/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 7078601271 expedida em 29/01/1998 pela SJS/RS e CPF nº 001.882.930-94 residente e domiciliado na rua Oscar Evaldo Becker, 330, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

ROSANE DE BORBA PINHEIRO, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, empresária, solteira, nascida em 30/08/1969, portadora da carteira de identidade nº 7061303678 expedida pela SSP/RS e CPF nº 590.502.090-68, residente e domiciliada na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000, e;

ANA PAULA SCHWAAB, brasileira, natural de Estância Velha/RS, solteira, nascida em 07/05/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1078601299 expedida em 17/02/2005 pela SJS/RS e CPF nº 006.559.650-17 residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 533, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME**, CNPJ nº 93.707.008/0001-73, com sede na Avenida Quatorze de Julho, 1300, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do RS sob nº 43201989919 em 04/09/1990 e última alteração arquivada sob registro nº 4353118 em 25/10/2017, resolvem de comum acordo, proceder no mencionado contrato, as seguintes alterações que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - do objeto social

A sociedade passa a ter como objeto social:

- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO;
- 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS;

Cláusula Segunda - dos endereços dos sócios

Foram alterados os números dos CEPs dos endereços dos sócios que ficaram dispostos da seguinte forma:

PAULO LUIZ SCHWAAB, brasileiro, natural de Nova Petrópolis/RS, separado judicialmente, nascido em 06/02/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 1018440014 expedida em 24/01/2005 pela SJS/RS e CPF nº 350.821.270-04 residente e domiciliado na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, e;

 Nº 1 Firma (s) reconhecida (s) na (s) ft. (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha - RS

Ana *Rafael*

Paulo Luiz



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

FLORESTA

RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB, brasileiro, natural de Estância Velha/RS, solteiro, nascido em 24/08/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 7078601271 expedida em 29/01/1998 pela SJS/RS e CPF nº 001.882.930-94 residente e domiciliado na rua Oscar Evaldo Becker, 330, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-800, e;

ROSANE DE BORBA PINHEIRO, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, empresária, solteira, nascida em 30/08/1969, portadora da carteira de identidade nº 7061303678 expedida pela SSP/RS e CPF nº 590.502.090-68, residente e domiciliada na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, e;

ANA PAULA SCHWAAB, brasileira, natural de Estância Velha/RS, solteira, nascida em 07/05/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1078601299 expedida em 17/02/2005 pela SJS/RS e CPF nº 006.559.650-17 residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 533, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-790.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME.**

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Avenida Quatorze de Julho, 1300, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420.

Art. 3º - A sociedade tem como objeto social:

- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO;
- 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS;

Art. 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), dividido em 100(Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(Cem reais), cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

PAULO LUIZ SCHWAAB	85 quotas R\$ 8.500,00
RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00
ROSANE DE BORBA PINHEIRO	05 quotas R\$ 500,00
ANA PAULA SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00

Art. 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Firma (s) reconhecida (s) na (s) fl. (s) nº 3
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana Paula

Rafael

Rosane



JUCISRS

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

Art. 7º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO LUIZ SCHWAAB**, em todas as operações sociais, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas funções e consecução dos fins sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Primeiro - O uso da firma será feito pelos sócios, única e exclusivamente para negócios da própria sociedade, sendo vedado o seu emprego em fianças, avais, endossos ou saques em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - O sócio poderá nomear procurador, com poderes especiais, para o exercício de suas funções, em conjunto ou isoladamente.

Art. 8º - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 9º - Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após a eventual formação de reservas destinadas às partes proporcionais às quotas de capital, os sócios, que poderão levá-lo no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa, a critério da administração ou deliberação dos sócios.

Parágrafo Único - Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

DOS AUMENTOS DE CAPITAL

Art. 10º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para a subscrição das novas quotas, na proporção exata das quotas que possuírem, observadas as disposições contidas no presente contrato social.

Parágrafo Único - Na hipótese de desistência ou renúncia ao direito de subscrição de novas quotas, por um dos quotistas, terá preferência para a subscrição destas quotas, o quotista remanescente.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 11º - Convencionam os quotistas que para um dos sócios retirar-se da sociedade deverá observar os seguintes preceitos:

Parágrafo Primeiro - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, se não for admitido o ingresso de terceiro, poderão os sócios remanescentes permanecerem com as atividades, mesmo que para tal tenha que transformar seu tipo jurídico, continuando com suas atividades em nome individual, ou admitir novos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante deverá comunicar sua pretensão aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade absoluta de qualquer operação que envolva transferência ou cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes tem preferência, quando em igualdade de condições com terceiros, para a aquisição de quotas do sócio retirante.

Nº 3 Firma (s) reconhecida (s) na (s) fl. (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana RBO Paulo Rafael



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

Parágrafo Quarto - Não sendo manifestado interesse pelos sócios remanescentes para aquisição das quotas do sócio retirante, este último poderá vender suas quotas a terceiros, respeitadas, sempre, a igualdade de condições da oferta a terceiros, prevista no parágrafo segundo, supra.

Parágrafo Quinto - Os sócios remanescentes poderão optar entre aceitar o terceiro que adquirir as quotas do sócio retirante ou pagar os haveres deste último nas condições previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - O sócio retirante receberá seus haveres e o valor de suas quotas sociais em 06 (seis) prestações, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, cada parcela, vencido-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual que versar sobre sua retirada da sociedade ou 30 (trinta) dias após apurados os haveres.

Parágrafo Sétimo - Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base no último balanço geral realizado na empresa. Se decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias do último balanço geral, será levantado pela sociedade um balanço especial. A correção monetária referida no parágrafo sexto, supra, incidirá somente a partir da data do balanço utilizado para a apuração de haveres.

DA MORTE OU RETIRADA DO SÓCIO

Art. 12º - Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrar em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do referido sócio será apurado conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês anterior e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, que receberão seus haveres na forma do artigo décimo primeiro, supra, podendo os sócios remanescentes continuarem com as atividades mediante alteração, exercendo-a em nome individual, ou admitir novos sócios. Igualmente, no caso de falecimento, poderão os sócios remanescentes continuarem com suas atividades, mediante a transformação do tipo jurídico, ou, então, a seu critério admitir na sociedade o(s) herdeiro(s) do sócio falecido. Não havendo inclusão do(s) herdeiro(s), os haveres do falecido serão apurados e pagos na forma estabelecida no artigo décimo primeiro, supra.

DA LIQUIDÇÃO

Art. 13º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, aplicando-se a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Art. 14º - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

- a) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- c) A primeira via do documento ficará de posse do sócio e a segunda via, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;
- d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- e) Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

 Nº 4 Firma (s) reconhecida (s) na (s) fl. (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana RBP

Antônio Rafael



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes, os quais deliberarão, conforme a matéria tratada, se será ou não levada a registro na Junta Comercial;

g) Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação a mesma será feita por notificação extra-judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - As quotas sociais, não poderão ser objeto de penhora, todavia, uma vez penhoradas ou agravadas com ônus por ordem judicial, se transferidas a terceiros em decorrência de tais gravames, não dão ao novo proprietário o direito de ingressar na sociedade. Neste caso, os haveres serão apurados na forma da cláusula décima sétima, supra, e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

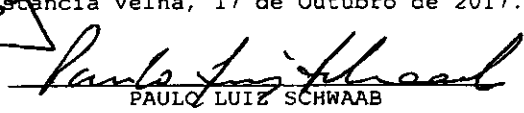
Art. 16º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

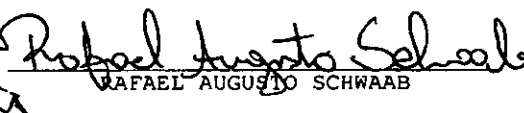
DO FORO

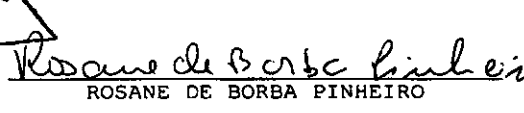
Art. 17º - As partes elegem o foro de Estância Velha/RS, renunciando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

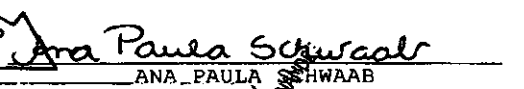
E, por estarem as partes entre si justas e contratadas, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social, após lido e achado conforme.

Estância Velha, 17 de Outubro de 2017.


 PAULO LUIZ SCHWAAB


 RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB


 ROSANE DE BORBA PINHEIRO


 ANA PAULA SCHWAAB

TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA
 Rua Balduino Weber, 50 - Fone: (51)3561-1833 - Estância Velha - RS
 Benito Alceu Kunzler - Tabelião

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE - FIM DE ROSANE DE BORBA PINHEIRO
 TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA - RS
 N.º 17/288.818-2
 TABELIONATO KUNZLER - ESTÂNCIA VELHA - RS
 N.º 17/288.818-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

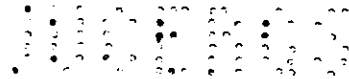
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 4525069
 EM 25/10/2017 DA EMPRESA 4320198991-9

FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME
 Protocolo: 17/288.818-2 EM 19/10/2017

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

5 Firma(s) reconhecida(s) na(s) (s) nº 5
 Tabelionato de Estância Velha RS

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Sociedade **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/09/1990, NIRE: 43.2.0198991-9, CNPJ: 93.707.008/0001-73, estabelecida na AVENIDA QUATORZE DE JULHO, 1300, FLORESTA, Estância Velha, RS, CEP: 93.601-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estância Velha - RS, 17 de Outubro de 2017

Paulo Luiz Schwaab *Rafael Augusto Schwaab*

Sócio: PAULO LUIZ SCHWAAB

Sócio: RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB

Rosane de Borba Pinheiro *Ana Paula Schwaab*

Sócio: ROSANE DE BORBA PINHEIRO

Sócio: ANA PAULA SCHWAAB

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------



**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO:06/09/2023

Município de Portão - Saldo das Despesas 2340

Município de Portão - Saldo da Despesa 2340

Dados da Dotação

Descrição: SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
Categoria: 333903963
Orgão: 2 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Unidade: 1 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Dotação Principal: 205 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito: R\$ 1.207.560,00
Orçamento: R\$ 1.300.000,00
Especial: R\$ 0,00
Extraordinário: R\$ 0,00
Suplemento: R\$ 30.000,00
Reduzido: R\$ 30.000,00
Utilizado: R\$ 1.187.853,91
Reserva: R\$ 92.440,00
Total Disponível: R\$ 19.706,09



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe os artigos 72 e 75 III "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para Aquisição de Folders para Semana Farroupilha, conforme calendários de eventos. Justifica-se a escolha das contratadas FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS inscrita no CNPJ 93.707.008/0001-73, atrelam-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação às pesquisas efetuadas com outros fornecedores do mesmo ramo estando compatíveis com os praticados no mercado e no Banco de Preços obedecendo ao Termo de referência.

3. Os serviços prestados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

4. Com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021 dispensamos parcialmente os documentos de habilitação econômica devido à contratação de entrega imediata e valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, bem como parecer jurídico acostado ao processo.

5. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 06 de Setembro de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.09.11 11:32:58 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES